



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIA COM BLOCOS INTERTRAVADOS E DRENAGEM URBANA

1. Identificação da Necessidade

A demanda consiste na pavimentação da Rua Guilherme Mantese, trecho localizado entre a Rua Euclides da Cunha e Nabuco de Araújo, visando ampliar a infraestrutura urbana e proporcionar segurança e acessibilidade aos visitantes.

2. Definição do objeto

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada execução de obras de pavimentação e drenagem com área de 1.386,42m², localizado no bairro Nossa Senhora da Saúde, Rua Guilherme Mantese.

3. Fundamentação/ Necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto (PVS) fundamenta-se nos projetos, levantamentos técnicos e estudos previamente elaborados e/ou contratados por esta municipalidade, os quais demonstram a viabilidade técnica, econômica e operacional da solução adotada.

A execução do serviço por empresa devidamente habilitada mostra-se necessária para garantir a adequada implantação do sistema de pavimentação, atendendo aos parâmetros técnicos, normas vigentes e boas práticas de engenharia, assegurando a durabilidade da obra, a segurança dos usuários e a correta funcionalidade da via.

A intervenção proposta visa atender à demanda existente por melhoria da infraestrutura urbana local, considerando que a via é utilizada diariamente pelos moradores da região para deslocamentos diversos, inclusive para acesso a serviços públicos essenciais.

4. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Não existe previsão lançada junto ao Plano de Contratações Anual deste Município, sendo levantado após o encaminhamento do mesmo.

5. Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra com as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela empresa e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

Requisitos da contratação

A contratação deverá ser realizada no REGIME DE CONTRATAÇÃO de concorrência pública, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço, tratando-se de serviço comum de engenharia. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA, como condicionante à emissão de Ordem de Início.

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA, como condicionante à emissão de Ordem de Início.

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado o somatório de atestados.

Declaração de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

As disciplinas específicas que demandem cuidados especiais ou profissionais diversos para a correta execução, deverão apresentar laudo técnico com Anotação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Responsabilidade Técnica. Poderão ser solicitados outros laudos cabíveis à CONTRATADA.

6. Modelo de execução do objeto (definição dos objetivos do contrato)

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados nos memoriais descritivos e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que o serviço será executado de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

7. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Ivan Celestino de Souza

Fiscal: Tatiane Zambam

Suplente: Gean Carlos de Oliveira

8. Critérios de medição e pagamento

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as relatório do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da obra contratada.

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

10. Estimativas do valor da contratação e estimativa das quantidades

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$254.033,07, conforme planilha orçamentária. Foi utilizado com valor de referência do SINAPI e SICRO3, e data base de 09/2025 e 07/2025.

A estimativa das quantidades está esmiuçada na planilha orçamentária prevista, bem como referidas junto a memória de cálculo, composições, memorial descritivo e projetos anexos.

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projeto, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

11. Adequação orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

12. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

A análise de mercado realizada demonstra a existência de diversas opções de fornecedores e soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades do projeto, garantindo competitividade e qualidade na execução. A escolha do tipo de contratação foi fundamentada na busca por otimizar recursos, assegurar a conformidade técnica e garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

A solução contratada foi selecionada considerando fatores como qualidade dos tipos de materiais e serviços, prazos de execução e custos envolvidos e sustentabilidade. Essa abordagem visa assegurar que a obra seja realizada de forma eficiente, segura e sustentável, atendendo às expectativas de qualidade e funcionalidade, além de promover a melhor relação custo-benefício para o projeto.

Essa justificativa reforça o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão de obras de engenharia, buscando sempre a melhor solução para o sucesso do empreendimento.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A implementação do projeto busca alcançar resultados que promovam a máxima eficiência na utilização dos recursos disponíveis, garantindo uma obra de alta qualidade com custos controlados. Através de uma gestão eficiente, planejamento detalhado e escolha de soluções tecnológicas adequadas, espera-se reduzir desperdícios, otimizar o uso de materiais e mão de obra, além de minimizar atrasos e custos adicionais. Esse foco na economicidade visa não apenas a redução de despesas, mas também a valorização da obra a ser realizada. Assim, o projeto pretende gerar benefícios econômicos significativos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, contribuindo para o sucesso e a viabilidade da obra.

15. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Possível dano ao meio ambiente deve ser afastado ou mitigado no sentido de promover um adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Especialmente quando a solução apontada é a construção de uma obra, devem ser estudadas as normas estabelecidas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Especificamente para as obras de engenharia são impactos diretos a geração de resíduos sólidos da construção civil, os quais caberá sob responsabilidade da contratada a coleta e correto descarte dos mesmos.

17. Posicionamento conclusivo

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, março de 2026

Tatiane Zambam

Eng^a Civil
CREA/RS 159.163



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação com de via em piso intertravado, com bloco retangular 20x10cm, espessura 8 cm, resistência 35mpa e drenagem, com área total de 1399,11m².

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projetos, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

Consiste a contratação, em obras de engenharia, com execução de pavimentação da Rua Lobo da Costa, entre as ruas Guilherme Mantese e Lobo da Costa.

PNE FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

a) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

b) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por empreitada global, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA, como condicionante à emissão da Ordem de Início.